

---

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE DE 2025**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE EAD**

*A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e em conformidade com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para o preenchimento das vagas nos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia), ofertados na modalidade EAD (Educação a Distância), para o 2º semestre de 2025.*

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**1.1.** O Processo Seletivo descrito neste *Edital* tem como objetivo a **seleção e classificação de candidatos para ingresso no 2º semestre de 2025** nos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia ofertados na modalidade EAD - Educação a Distância pelo *Centro Universitário das Américas*.

**1.2.** O processo seletivo destina-se a candidatos que:

I - Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou

II - Estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio, desde que conclua até o final do 1º semestre de 2025 e entreguem, até esse período, a declaração de conclusão.

**1.3.** A admissão aos cursos de graduação descritos neste *Edital* será realizada com base na classificação dos candidatos habilitados por meio dos seguintes processos seletivos:

I - Processo Seletivo (prova *on-line*); ou

II - Ingresso por meio da nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), realizado entre os anos de 2009 a 2024.

**1.3.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, informar o ano de realização do ENEM no momento da inscrição, para fins de validação e análise da documentação.

## **2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS ATOS REGULATÓRIOS**

---

**2.1.** A relação completa dos cursos oferecidos na modalidade EAD, com a especificação da quantidade de vagas, turnos e a duração de cada curso, encontra-se disponível no **ANEXO I** deste *Edital*.

**2.1.1.** Os atos regulatórios dos cursos de graduação, incluindo a Portaria de Autorização para oferta e/ou a Portaria de Reconhecimento expedida pelo Ministério da Educação (MEC), encontram-se também publicados no **ANEXO I**, e estarão acessíveis para consulta durante todo o processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

---

**3.1.** As inscrições para participação no processo seletivo descrito neste *Edital* deverão ser realizadas no período de **28 de abril de 2025 a 26 de outubro de 2025**, conforme *Calendário* descrito no **ANEXO II**, mediante o preenchimento da *Ficha de Inscrição* e a entrega da documentação exigida, em conformidade com as disposições estabelecidas neste *Edital*.

**3.2.** Os procedimentos para o candidato realizar a inscrição poderão ser pelos seguintes meios e obedecer aos seguintes procedimentos:

**I- Inscrições on-line (pela Internet):** Acessar o site

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/ead>; e preencher a *Ficha de Inscrição*; ou,

**II- Inscrições por atendimento telefônico: (11) 3003-6644** (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades);

**III- Inscrições via WhatsApp: (11) 3003-6644.**

**3.2.1.** Caso a inscrição seja realizada por meio de atendimento telefônico ou *WhatsApp*, o candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição*.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou outro meio não especificado neste *Edital*.

**3.4.** No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo tipo de avaliação a ser realizada: Prova *On-line* ou Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

**3.5.** Candidatos com deficiência (PcD) que necessitem de condições diferenciadas para participar do processo seletivo devem informar sua necessidade à Instituição no ato da inscrição, para que sejam providenciadas as adequações necessárias de acordo com a legislação vigente.

**3.6.** O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade dos documentos submetidos eletronicamente no momento da inscrição.

**3.7.** Será excluído do processo seletivo de que trata este *Edital*, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na *Ficha de Inscrição* ou que não completar corretamente os procedimentos de inscrição, incluindo o preenchimento adequado da ficha e o envio da documentação exigida.

**3.8.** Todos os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição para participação no processo seletivo de que trata este *Edital*.

**3.9.** A inscrição no processo seletivo implica na aceitação plena, irrestrita e incondicional das condições estabelecidas neste *Edital*, bem como a ciência e concordância do candidato em relação a todas as informações e comunicados que forem divulgados no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas*.

#### 4. DAS PROVAS

---

**4.1.** A prova do processo seletivo para os cursos de graduação - modalidade EAD (Educação a Distância) - 2º semestre de 2025 será composta por uma **Redação em Língua Portuguesa**.

**4.1.1.** A prova será realizada exclusivamente de forma **on-line** e terá a duração máxima de **60 (sessenta) minutos**.

**4.2.** Os candidatos devem observar as instruções específicas fornecidas no ambiente *on-line*, referentes à realização da prova, sendo de sua responsabilidade o cumprimento integral de todas as orientações ali contidas.

**4.3.** A prova do processo seletivo terá um valor total de **10 (dez) pontos**, sendo a Redação atribuída uma pontuação mínima de **0 (zero)** e máxima de **10 (dez)** pontos.

**4.4.** Será considerado **reprovado/desclassificado** o candidato que obtiver **pontuação igual a zero** na Redação.

**4.5.** O candidato deverá realizar a prova dentro do período estabelecido neste *Edital*, respeitando o **prazo final de inscrição**. A realização da prova fora do prazo implicará na **automática desclassificação** do candidato.

**4.5.1.** Caso o candidato não conclua a prova dentro do prazo determinado, a mesma será **inválida** e sua inscrição será **automaticamente encerrada**, resultando em sua desclassificação do processo seletivo.

#### 5. DO APROVEITAMENTO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM

---

**5.1.** As notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, realizados entre os anos de **2009 e 2024**, serão normalizadas e ajustadas de acordo com a escala de pontuação utilizada pela Instituição, sendo classificadas junto com as notas obtidas pelos candidatos que optarem pela **prova on-line**.

**5.2.** Será considerado **aprovado** para concorrer a uma vaga o candidato que apresentar **aproveitamento satisfatório** no ENEM, conforme o Boletim de Desempenho oficial emitido pelo **INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**, desde que a nota atenda aos critérios de pontuação estabelecidos pela Instituição.

**5.3.** Será considerado **reprovado/desclassificado** o candidato que obtiver **pontuação zero** na redação da prova do ENEM.

**5.4.** Para fins de conferência e validação das notas, será considerado o **ano de realização do ENEM** informado pelo candidato no momento da inscrição, sendo sua responsabilidade garantir que a

informação esteja correta e atualizada.

**5.4.1.** A declaração do ano de realização do ENEM é de inteira responsabilidade do candidato, conforme estabelecido no item **1.3** deste *Edital*.

**5.4.2.** O candidato deverá assegurar que as informações prestadas estejam corretas, sendo passível de desclassificação caso seja verificada qualquer divergência.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RESULTADOS**

---

**6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:** A classificação dos candidatos será realizada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova, respeitando-se o limite de vagas de cada curso, conforme estabelecido neste *Edital*.

**6.2.** Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

I - Utilizarem de meios fraudulentos ou ilícitos constatados antes, durante ou após a realização da prova, conforme apuração pela Instituição;

II - Obtiverem nota zero na Redação;

III - Não realizarem a prova *on-line* dentro do prazo estabelecido.

**6.3.** Em casos de empate na classificação, será adotado o seguinte critério de desempate: o candidato com maior pontuação na prova será classificado primeiramente. Em caso de novo empate, será classificado o candidato cujo número de inscrição for o menor.

**6.4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** o *Centro Universitário das Américas* disponibilizará ao candidato o resultado por meio do *Painel do Candidato*, conforme o **ANEXO II - Calendário**.

**6.4.1.** A divulgação dos resultados será realizada exclusivamente por meio do *Painel do Candidato*. Não haverá, em hipótese alguma, comunicação por *e-mail*, *WhatsApp*, telefone ou qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

**6.5.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, a relação dos candidatos aprovados será divulgada contendo apenas o nome completo, o número de inscrição e a classificação no presente processo seletivo.

**6.5.1.** Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais constando o nome e a classificação, no *Painel do Candidato* do *Centro Universitário das Américas*, tal fato deverá ser comunicado ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou pelo *e-mail*

[atendimento@vemprafam.com.br](mailto:atendimento@vemprafam.com.br), o qual ensejará, automaticamente, a exclusão do candidato no presente processo seletivo.

**6.5.2.** A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior*, prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

## 7. DAS MATRÍCULAS

**7.1.** O candidato classificado no processo seletivo regido por este *Edital* deverá realizar a matrícula de forma *on-line*, dentro dos prazos estabelecidos no **ANEXO II** deste *Edital* e entregar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no item **8**.

## 8. DO PROCEDIMENTO DAS MATRÍCULAS

**8.1.** A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo para as vagas do 2º semestre de 2025 será realizada *on-line*, observados os seguintes critérios:

**1ª Chamada:** para candidatos classificados de acordo com o número de vagas de cada curso e turno indicados na inscrição;

**2ª Chamada:** para candidatos classificados que se encontram na lista de espera, na existência de vagas remanescentes.

**8.2.** O candidato classificado deverá, cumulativamente, cumprir os seguintes procedimentos para a efetivação da matrícula:

I - Após a divulgação do resultado, acessar o *Painel do Candidato*, realizar a matrícula e efetuar o aceite *on-line* do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, disponível no site institucional:

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/>

II - Efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 2º semestre de 2025, mediante os meios de pagamento disponíveis na *Ficha de Inscrição*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente em *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

III - Após a efetivação da matrícula *on-line*, enviar, por meio de *upload*, os seguintes **DOCUMENTOS** digitalizados e em formato *<.pdf>*, por meio do *Portal do Aluno*, na seção específica “*Entrega de Documentos*”, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*:

- Documento de Identificação Civil: RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;

- Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal, caso não conste no RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Boletim do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;
- Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- 1 (uma) foto 3 x 4 (recente).

**8.3.** O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo de **30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula** ou que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, não estará apto a receber o Diploma de Curso Superior. Nesse caso, não haverá devolução de valores ao candidato, em decorrência do descumprimento do prazo contratual e da não comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **8.2**.

**8.4.** A matrícula será considerada efetivada e válida somente após o candidato realizar o “*Aceite on-line*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e após confirmação da compensação bancária referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade vigente, conforme as condições estabelecidas.

**8.5.** O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente. Para tanto, os documentos pessoais necessários à efetivação da matrícula também deverão ser enviados eletronicamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos enviados, sob pena de incorrer nas disposições do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato estará sujeito à reparação por danos materiais e morais, tanto à Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros prejudicados, caso haja falsificação de documentos.

**8.5.1.** No caso de **candidato menor de 18 (dezoito) anos**, o representante legal, identificado como responsável financeiro, deverá assinar o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*. Para efetivação da matrícula, o responsável legal deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado, juntamente com os documentos de identidade (RG e CPF), ao e-mail [atendimento@vemprafam.com.br](mailto:atendimento@vemprafam.com.br), aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

**8.6.** Serão aceitos somente documentos escolares obtidos em instituições de ensino brasileiras ou conforme legislação vigente.

**8.6.1.** Para candidatos que tenham cursado o ENSINO MÉDIO em países estrangeiros, é permitida a participação neste processo seletivo desde seja de um dos países signatários que participam da Convenção de Haia e, neste caso, deverão apresentar os documentos traduzidos e juramentados em Língua Portuguesa, além do apostilamento realizado no Consultado, Embaixada ou Cartório do país de origem.

- 8.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o Boletim do ENEM gerado no Portal do INEP.
- 8.8.** Não será aceita, para fins de comprovação de documento de identificação, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- 8.9.** É de total responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para a complementação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos no presente *Edital*, para a devida inclusão no prontuário do aluno.
- 8.10.** A ausência da entrega dos documentos ensejará o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, conforme *Contrato de Prestação de Serviços* a ser aceito no momento da matrícula, e a instituição estará isenta de qualquer ônus perante o candidato.
- 8.11.** Será concedida aos candidatos classificados e pré-matriculados a oportunidade de reopção de curso, turno, modalidade e *campus* de acordo com as vagas disponíveis e as regras especificadas nos *Editais vigentes*, via atendimento telefônico ou *whatsapp* pelos números **(11) 3003-6644** (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades).
- 8.12.** Será concedida aos candidatos matriculados a oportunidade de reopção de curso, turno, modalidade e *campus* de acordo com as vagas disponíveis e as regras especificadas nos *Editais vigentes*, desde que a solicitação seja realizada via requerimento *on-line* no *Portal do Aluno*, dentro dos prazos estabelecidos.

## 9. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

---

- 9.1.** Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital* e/ou não entregarem a documentação solicitada serão considerados desistentes a qualquer tempo. Nesse caso, a Instituição estará isenta de qualquer ônus ou responsabilidade perante o candidato.
- 9.2.** A ausência da entrega dos documentos exigidos resultará no cancelamento da matrícula, conforme as disposições do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, aceito no momento da matrícula. A Instituição estará isenta de qualquer ônus ou responsabilidade perante o candidato, em caso de cancelamento pela falta de documentação.
- 9.3.** O candidato convocado e matriculado poderá solicitar, formalmente, o cancelamento de sua matrícula por meio da *Central de Relacionamento* - via atendimento telefônico ou *whatsapp* pelos números **(11) 3003-6644** (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades), dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*.
- 9.4.** A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

III - Quando solicitada pelo candidato, cujos cursos escolhidos não formaram turma, e este não queira escolher outro curso, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula.

**9.5.** A ausência de requerimento formal de cancelamento da matrícula por parte do aluno implicará na continuidade da cobrança das parcelas da semestralidade vincendas, conforme estipulado no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, sendo de responsabilidade do aluno a quitação dos valores devidos.

## **10. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS NAS PARCELAS**

**10.1.** As bolsas e descontos concedidos nas parcelas aplicam-se exclusivamente aos componentes curriculares da matriz curricular do curso escolhido pelo candidato.

**10.1.1.** Caso o aluno adquira dependências nas disciplinas, as condições e regras para matrícula em disciplinas de dependência e seus respectivos encargos financeiros serão regidas pelo *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* do Centro Universitário das Américas.

**10.2.** Para ter direito à bolsa, o candidato deve cumprir integralmente todas as exigências institucionais, os processos seletivos e efetuar a matrícula, conforme estabelecido neste *Edital*.

**10.3.** A bolsa de estudo será aplicada no momento do preenchimento da *Ficha de Inscrição* e confirmada mediante o pagamento da matrícula.

**10.4.** A bolsa de estudos é de caráter pessoal e intransferível, podendo ser utilizada exclusivamente pelo beneficiado nas condições e modalidades previstas no *Regulamento Financeiro*.

**10.4.1.** As bolsas ofertadas pelo Centro Universitário das Américas não são cumulativas com outros benefícios, descontos e/ou bolsas governamentais ou privados, salvo disposições expressas em contrário no *Regulamento da Instituição*.

**10.5.** A bolsa de estudos será renovada automaticamente a cada semestre, desde que o aluno cumpra os prazos e as condições estabelecidas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, e não se enquadre nas hipóteses previstas no item **10.6** deste *Edital*.

**10.6.** O candidato beneficiado perderá o direito à bolsa de estudos e aos benefícios nela relacionados nas seguintes situações descritas a seguir:

I - Não efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido em *Calendário Acadêmico* e/ou neste *Edital*;

II - Desistir, trancar a matrícula, abandonar o curso, cancelar a matrícula ou rescindir o contrato com a

Instituição;

**III** - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

**IV** - Descumprir as disposições previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, que deverá ser firmado no ato da matrícula;

**V** - Não realizar o pagamento pontual das parcelas devidas.

**10.6.1.** Caso seja identificado inadimplemento ou atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, a Instituição poderá, a seu critério, reduzir a bolsa de estudos do aluno, conforme as condições estabelecidas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

**10.7.** Caso não haja número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma, a Instituição, em razão de sua autonomia universitária, reserva-se o direito de cancelar o curso. Nessa situação, o candidato poderá solicitar, conforme as condições estabelecidas no *Edital do Processo Seletivo 2025/2 - Modalidade EAD*, a migração de sua bolsa para outro curso de graduação oferecido no mesmo semestre, desde que o curso seja correlato à opção inicialmente escolhida e haja vagas disponíveis no turno solicitado.

**10.7.1.** Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá automaticamente o direito à bolsa, que será extinta para todos os efeitos, não podendo ser transferida para outros candidatos, inclusive aqueles aprovados em posições inferiores.

**10.8.** As demais regras e condições relacionadas às bolsas de estudos deverão ser observadas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e no *Regulamento Financeiro do Centro Universitário das Américas*.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

---

**11.1.** O *Centro Universitário das Américas*, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

**I)** Para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular;

**II)** Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

**III)** Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

**IV)** Para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;

**V)** Para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,

**VI)** Para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

**11.2.** O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

**I) Dados de identificação, cadastro e contato:**

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;
- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

**II) Informações e documentações complementares:**

- a) Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

**11.2.1.** A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade).

**11.3.** O CANDIDATO declara sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pelo *Centro Universitário das Américas - FAM* com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

- I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
- II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;
- III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
- IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

**11.4.** O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

**11.4.1.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item **6.5** deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

**11.5.** O CANDIDATO, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, por meio do e-mail [tratamentodedados@vemprafam.com.br](mailto:tratamentodedados@vemprafam.com.br), exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) O acesso aos dados;
- III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Eliminação dos dados pessoais;
- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;
- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) Revogação do consentimento.

**11.5.1.** Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

**11.6.** Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO poderá acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “*Aviso de Privacidade*”.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**12.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos ou ex-alunos aprovados no presente processo seletivo que, mesmo cumprindo aos requisitos acadêmicos, apresentem débitos financeiros pendentes ou que tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

**12.2.** Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

**12.3.** Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu site institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da

obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo este consentimento imprescindível para a continuidade de sua participação no processo.

**12.4.** A apresentação de qualquer documento relacionado no item **8** deste *Edital* que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade, ou que possuir débitos com a Instituição, implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados, a qualquer época. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

**12.5.** As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

**12.6.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de formar turmas dos Cursos EAD em qualquer um de seus *Campi* e Polos EAD, descritos no **ANEXO III** deste *Edital*.

**12.7.** A localização do curso escolhido pelo candidato será indicada pelo *Centro Universitário das Américas*, sendo um dos *Campi*, Unidades ou Polos EAD, descritos no **ANEXO III** deste *Edital*.

**12.8.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não iniciar turmas caso o número de matrículas seja inferior a 40 (quarenta) alunos. Nesse caso, os candidatos matriculados poderão solicitar a migração para outros cursos ou, caso não haja interesse na migração, terão direito à devolução dos valores pagos, conforme os termos estabelecidos no item **10.7** e neste *Edital*.

**12.8.1.** No caso de não formação de turma os alunos que tiverem efetuado matrícula poderão manifestar o interesse pela transferência interna para outros cursos, desde que existam vagas, ou poderão solicitar devolução da quantia paga, nos termos deste *Edital*.

**12.9.** O *Centro Universitário das Américas* organiza seu trabalho acadêmico a partir da concepção de *currículos modulares* e, nessa perspectiva, oferece a cada semestre letivo os componentes curriculares necessários ao aluno ingressante, tendo como premissa as necessidades pedagógicas e o percurso de sua formação profissional. Esta orientação curricular não prevê a linearidade do conhecimento, descartando a noção de pré-requisitos, e os módulos/períodos dos cursos são independentes e podem configurar diferentes trajetórias sem, no entanto, ferir a duração, a carga horária, as exigências de avaliação e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de acordo com o preconizado nas DCN's - Diretrizes Curriculares Nacionais e no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

**12.10.** A fim de melhorar a qualidade do ensino, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se ao

direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos (PPC's), bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias, inclusive a oferta de grade horária, adaptações ou dependências, de acordo com a legislação vigente.

**12.11.** Não são aceitas transferências de bolsas de estudo provenientes do PROUNI ou do FIES, em conformidade com as normas vigentes.

**12.12.** Caso o aluno ingresse após o início do semestre letivo e não tenha cursado disciplina(s) já lecionada(s), o mesmo poderá cursá-la(s) posteriormente, de acordo com a grade disponível pelo *Centro Universitário das Américas* e mediante adimplemento do respectivo pagamento.

**12.13.** A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, na oferta de cursos, bem como no eventual cancelamento de cursos. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no *site* institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais.

**12.14.** As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e nos regulamentos internos da Instituição.

**12.15.** Os casos omissos e as situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

**12.16.** O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilizado no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas* [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br), tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 14 de abril de 2025.



**Dra. Leila Mejdalani Pereira**  
Reitora

**ANEXO I**

<b>RELAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO MODALIDADE EAD</b>					
	<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>DURAÇÃO DO CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO MEC</b>
1	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	8 semestres	300	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
2	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Tecnólogo	5 semestres	500	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 63, de 06/04/2023 (DOU de 10/04/2023)
3	BANCO DE DADOS	Tecnólogo	5 semestres	500	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 1.040, de 13/12/2022 (DOU de 14/12/2022)
4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	8 semestres	200	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
5	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	8 semestres	350	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
6	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	8 semestres	500	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
7	COMÉRCIO EXTERIOR	Tecnólogo	4 semestres	450	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
8	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Tecnólogo	4 semestres	600	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 566, de 15/10/2024 (DOU de 16/10/2024)
9	DESIGN GRÁFICO E DIGITAL	Tecnólogo	4 semestres	350	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
10	EDUCAÇÃO FÍSICA (*)	Bacharelado	8 semestres	50	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 702, de 09/12/2024 (DOU de 11/12/2024)
11	EDUCAÇÃO FÍSICA (*)	Licenciatura	8 semestres	550	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 700, de 09/12/2024 (DOU de 11/12/2024)
12	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	Tecnólogo	4 semestres	550	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 166, de 23/04/2024 (DOU de 24/04/2024)
13	GASTRONOMIA	Tecnólogo	4 semestres	500	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
14	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnólogo	4 semestres	550	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 10/12/2018

15	<b>GESTÃO COMERCIAL</b>	Tecnólogo	4 semestres	85	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
16	<b>GESTÃO DA QUALIDADE</b>	Tecnólogo	4 semestres	450	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
17	<b>GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	Tecnólogo	5 semestres	350	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 843, de 15/08/2022 (DOU de 16/08/2022)
18	<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	Tecnólogo	4 semestres	450	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
19	<b>GESTÃO FINANCEIRA</b>	Tecnólogo	4 semestres	600	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
20	<b>HISTÓRIA</b>	Licenciatura	8 semestres	500	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 140, de 05/06/2023 (DOU de 06/06/2023)
21	<b>LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS</b>	Licenciatura	8 semestres	500	Autorizado pela Resolução CONSUN da FAM, de 01/10/2018
22	<b>LOGÍSTICA</b>	Tecnólogo	4 semestres	600	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
23	<b>MARKETING</b>	Tecnólogo	4 semestres	250	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 391, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
24	<b>MARKETING DIGITAL &amp; DATA SCIENCE</b>	Tecnólogo	5 semestres	400	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 237, de 19/06/2024 (DOU de 20/06/2024)
25	<b>PEDAGOGIA</b>	Licenciatura	8 semestres	1350	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 155, de 21/06/2023 (DOU de 22/06/2023)
26	<b>PROCESSOS GERENCIAIS</b>	Tecnólogo	4 semestres	400	Renovado o Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
27	<b>RELAÇÕES PÚBLICAS</b>	Bacharelado	8 semestres	550	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 75, de 14/02/2025 (DOU de 17/02/2025)
28	<b>SECRETARIADO</b>	Tecnólogo	4 semestres	600	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 635, de 14/11/2024 (DOU de 18/11/2024)
29	<b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	Tecnólogo	5 semestres	450	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 42, de 31/03/2023 (DOU de 03/04/2023)
30	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	Tecnólogo	4 semestres	550	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 623, de 13/11/2024 (DOU de 14/11/2024)
31	<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>	Bacharelado	8 semestres	550	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 239, de 19/06/2024 (DOU de 20/06/2024)

---

<b>32</b>	<b>SISTEMAS PARA INTERNET</b>	Tecnólogo	5 semestres	550	Reconhecido pela Portaria MEC n.º 160, de 23/04/2024 (DOU de 24/04/2024)
-----------	-------------------------------	-----------	-------------	-----	--

(\*) Para o Curso de Educação Física, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, entre as modalidades de *Bacharelado* ou *Licenciatura*.

**ANEXO II**

<b>CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO</b>				
<b>NOVAS TURMAS MENSAIS CALOUROS</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>FIM DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>INÍCIO DAS MATRÍCULAS</b>	<b>FIM DAS MATRÍCULAS</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>28/04/2025</b>	<b>09/08/2025</b>	<b>08/05/2025</b>	<b>09/08/2025</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>10/08/2025</b>	<b>31/08/2025</b>	<b>10/08/2025</b>	<b>31/08/2025</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>01/09/2025</b>	<b>11/10/2025</b>	<b>01/09/2025</b>	<b>11/10/2025</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>12/10/2025</b>	<b>26/10/2025</b>	<b>12/10/2025</b>	<b>26/10/2025</b>

**ANEXO III**

<b>ENDEREÇOS DOS CAMPI FAM - SÃO PAULO / CAPITAL POLOS EAD FAM</b>	
<b>CAMPUS SEDE</b>	Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação São Paulo/SP
<b>CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE 973</b>	Rua Augusta, n.º 973 - Consolação São Paulo/SP
<b>CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE 1029</b>	Rua Augusta, n.º 1029 - Consolação São Paulo/SP
<b>CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE BELA CINTRA</b>	Rua Bela Cintra, n.º 847 - Consolação São Paulo/SP
<b>CAMPUS MOOCA</b>	Rua Borges de Figueiredo, n.º 510 -Mooça São Paulo/SP
<b>POLOS EAD DA FAM NO BRASIL</b>	Os endereços de todos os Polos EAD da FAM poderão ser consultados no momento da inscrição.